

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2003 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2003

**“ ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/99 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O artigo 35 da lei Complementar nº 015/99 de 28/12/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.35: Somente por imposição legal, mandado judicial ou com autorização expressa do funcionário, na qual deverá ser reconhecido firma em Cartório, nenhum desconto poderá incidir sobre a remuneração ou provento do servidor.”

Parágrafo Único: O limite máximo de desconto que será permitido, é de até 30% (trinta por cento), por mês do valor da remuneração.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal